



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

TERMO ADITIVO

Processo nº 44011.002789/2022-01

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística - CGPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC E EMPRESA RCS TECNOLOGIA S/A.

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC é uma entidade federal de natureza especial, com sede no SCN - Setor Comercial Norte quadra 06, Bloco "A", edifício Venâncio 3.000 – Shopping ID, CEP nº 70.716-900, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.290.290/0001-02, neste ato representada pelo Diretor de Administração-Substituto, Senhor ROBERTO DE OLIVEIRA MOTTA nomeado pela Portaria nº 1.045, de 03 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 05 de dezembro de 2019, Matrícula SIAPE nº 1424663, e pelo Diretor de Licenciamento - Substituto, Senhor JOSÉ DE ARIMATÉIA PINHEIRO TORRES nomeado pela Portaria nº 359, de 31 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2023, Matrícula SIAPE nº 2212057, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa RCS TECNOLOGIA S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.220.952/0001-22, sediada no SAAN Quadra 3, Nº 480, 1º, 2º Andar e Térreo, Zona Industrial, Brasília - DF, CEP: 70.632-300, representada pelo Senhor RODRIGO DA COSTA SILVA, conforme atos constitutivos e procuração apresentada nos autos (SEI nº 0730977 e nº 0730979) doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº [44011.002789/2022-01](#) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Alterar a razão social da CONTRATADA, passando de RCS TECNOLOGIA LTDA para RCS TECNOLOGIA S/A, conforme 33º alteração contratual registrada na Junta Comercial do Distrito Federal em 26/10/2023 (SEI nº 0730977); e

1.1.2. Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 04/2022, por 30 (trinta) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/01/2025 a 11/07/2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 7.856,02 (sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e dois centavos), perfazendo o valor global de R\$ 235.680,60 (duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

| Item | Postos de serviços | Cargo | Local de execução | Quantidade/ Postos | Valor Unitário |
|-----------------------|-----------------------------------|-------------|---|--------------------|----------------|
| 25 | Prestação de Serviços de Recepção | Repcionista | Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, com endereço no Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto A, Ed. Venâncio 3000, Brasília-DF, CEP: 70.716-900 | 2 | R\$ 3.928,01 |
| Valor Mensal | | | | | R\$ 7.856,02 |
| Valor Global 30 meses | | | | | R\$ 235.680,60 |

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 33206/333005;

Fonte de Recursos: 1003000269;

Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001;

Elemento de Despesa: 33.90.37.01;

Plano Interno: Previc;

Nota de Empenho: 2025NE000004.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília-DF, 06 de janeiro de 2025.

ROBERTO DE OLIVEIRA MOTA

Representante Legal da CONTRATANTE

JOSÉ DE ARIMATÉIA PINHEIRO TORRES

Representante Legal da CONTRATANTE

RODRIGO DA COSTA SILVA

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Nilton Ricardo Guimarães Soares Cunha, Matrícula Siape: 1.749.960.

2 - Nathália de Oliveira Santos, Matrícula Siape: 2.124.434.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE OLIVEIRA MOTA, Diretor(a) de Administração - Substituto (a)**, em 07/01/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ARIMATEIA PINHEIRO TORRES, Diretor(a) de Licenciamento - Substituto(a)**, em 07/01/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo da Costa Silva, Usuário Externo**, em 08/01/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILTON RICARDO GUIMARAES SOARES CUNHA, Testemunha**, em 08/01/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathália de Oliveira Santos, Analista Administrativo**, em 08/01/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0752927** e o código CRC **CBA04652**.

